

Presidente Prudente

L E I № 939

DISPONDO SÔBRE - Instituição de uma pen-são mensal aos órfãos do ex-servidor José Martins.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presiden te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

- Artigo lº Fica instituida uma pensão mensal de 👸 8.000,00 -oito mil cruzeiros-, aos órgãos do ex-servidor municipal José Martins, a partir de 1º de janeiro de 1.964.
- Artigo 2º A pensão ora criada vigorará até que o filho mais velho, Vivaldo Martins, complete 21 (vinte e um) anos.
- Artigo 3º Para atender as despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura, um crédito especial de @ 96.000.00 -noventa e seis mil cruzeiros- e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.
- O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias. § Unico
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na dața de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 1.964

valdo/Leal

feito Municipal

-Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, ao 30 dias do mês de setembro de 1.964.

REGISTRADO LIVRO Nº 108 Fls. 43 mis Mayor